

RESOLUÇÃO Nº 127, DE 23 DE OUTUBRO DE 1996.

Altera o prazo de que trata o art. 2º da Resolução nº 105, de 17 de abril de 1996.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do artigo 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º Alterar, para 8 (oito) meses, o prazo previsto no art. 2º da Resolução nº 105, de 17 de abril de 1996, que autoriza a destinação de recursos ao Programa de Crédito Especial para a Reforma Agrária - PROCERA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Daniel Andrade Ribeiro de Oliveira
Presidente do CODEFAT

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL: DE : 28 / 10 / 1996 PÁG.(s) : 22033 SEÇÃO 1
